



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

NO DIA 28/07/2022, FOI REALIZADO A SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 05/2022. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU DILIGENCIAR REFERENTE AO ITEM 08.1 “a)” DA EMPRESA **AYA ENGENHARIA EIRELI** HAJA VISTA QUE A MESMA NÃO APRESENTOU O REFERIDO DOCUMENTO, CONTUDO POSSUI CADASTRO VÁLIDO NO SICAF. COM RELAÇÃO A MESMA EMPRESA FOI VERIFICADO NÃO CONSTAR DE FORMA CLARA NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO PEDE O ITEM 10.2 III)** Quanto à Qualificação Técnica: “D”, A LICITANTE INFORMOU QUE OUTROS TERMOS FORAM USADOS PARA REFERENCIAR “EM **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**”, **PORÉM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO FICOU CONVENCIDA SOBRE A ACEITABILIDADE DO DOCUMENTO. ACEITAMOS COMO VÁLIDO A LISTA DE EMPRESAS DE AEROLEVANTAMENTO – CATEGORIA “C” APRESENTADO PELA LICITANTE APÓS CONFERÊNCIA NO SITE <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/cartografia/dica/relacao-de-empresas-de-aerolevamento-categoria-c-10-12-2020.pdf>, PARA O ITEM “C. Certificado de Registro junto à Seção de Cartografia, Meteorologia e Aerolevamento, do Ministério da Defesa (MD), como entidade executante de serviços de aerolevamento, conforme o Art. 6º do Decreto-Lei 1.177, de 21 de junho de 1971”, HAJA VISTA QUE “5.3.6. Especificamente os serviços da cobertura aerofotogramétrica somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada na categoria “A” pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da autorização do Ministério da Defesa para a execução do aerolevamento de acordo com o Tomada de Preço nº005/2022 Página 64 de 91 Decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, a portaria nº 637-CS-6/FA-61-05/03/1998 e a Portaria 3726/GM-MD, de 12/11/2020, podendo a empresa homologada na categoria “C” subcontratar essa etapa dos serviços”.**

DESTA FORMA A SESSÃO FOI SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO PARA AVERIGUAÇÃO DESTA QUESTÃO E DE OUTROS QUESTIONAMENTOS COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA QUE ENSEJARAM ENTENDIMENTOS DIVERSOS, COMO PODE SER ANALISADO LOGO ABAIXO:

COM RELAÇÃO A EMPRESA FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ASSESSORADA PELA EQUIPE TÉCNICA DECIDIU **INABILITAR** A MESMA POR INCONFORMIDADE COM O ITEM 10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS C. Deverá apresentar uma Equipe Técnica mínima, sob pena de desclassificação, para desempenho das funções elencadas no Edital, com as seguintes formações (Modelo nº 03): Coordenador de Cadastro Imobiliário (**NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA**).

COM RELAÇÃO A EMPRESA “SENOGRAFIA” A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGISTRA QUE A MESMA APRESENTOU, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PROPOSTA DE PREÇOS, DEVOLVIDA À LICITANTE POR NÃO FAZER PARTE DO ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

EMPRESA:

AYA ENGENHARIA EIRELI - 19.783.667/0001-36:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

ALEGOU QUE TODAS AS EMPRESAS NÃO POSSUEM PROFISSIONAIS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE DADOS ET-EDGV (COORDENADOR GERAL)

ALEGOU TAMBÉM QUE TODAS AS EMPRESAS NÃO APRESENTARAM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NB 146532 PARA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (COORDENADOR DE PLANTA DE VALORES).

SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES – EIRELI - 10.487.467/0001-61:

ALEGOU QUE NEM UMA EMPRESA TEM EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO (COORDENADOR GERAL)

ALEGOU QUE O ENGENHEIRO AGRIMENSOR APRESENTADO PELA EMPRESA ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO COORDENADOR DE PLANTA DE VALORES.

ALEGOU TAMBÉM QUE NEM UMA DAS EMPRESAS TEM EXPERIÊNCIA EM PLANTA GEORREFERENCIADA (COORDENADOR DE PLANTA DE VALORES),

E QUE NEM UMA DAS EMPRESAS TEM EXPERIÊNCIA PARA FINS DE GESTÃO CADASTRAL MUNICIPAL, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONVERSÃO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS TRIBUTÁRIOS. (COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS).

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - 13.025.129/0001-04:

APRESENTOU DOCUMENTO POR ESCRITO COM SUAS ALEGAÇÕES.

DIANTE DESSAS ALEGAÇÕES A COMISSÃO DE LICITAÇÃO FAZ OS SEGUINTE APONTAMENTOS:

AYA ENGENHARIA EIRELI - 19.783.667/0001-36:

FOI ENVIADO E-MAIL A EMPRESA AEROTRI AEROFOTOGRAMA E CARTOGRAFIA LTDA PARA AVERIGUAR SE OS ATESTADOS EMITIDOS PELA MESMA POSSUÍAM DENTRO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E SE POSSÍVEL NOS ENVIASSEM ALGUM DOCUMENTO QUE REFERENCIASSE ESTES SERVIÇOS E QUE MENCIONASSE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SEGUE RESPOSTA DA EMPRESA: *"Venho através desse retorna-los afirmando a veracidade da informação passada quanto a empresa AYA Engenharia. Trata-se de nomenclaturas diferentes em acordo com diferentes municípios, mas o escopo é abrangente, e sim, foi realizado. Nos trabalhos de Georreferenciamento e Cadastramento Multifinalitario, tratamos também de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. O termo "Multifinalitario" engloba todo o subsidio técnico para a gestão dos territórios, onde ocorrem: Cadastramento e recadastramento imobiliário, regularização fundiária, plano de expansão urbana, e diversas outras aplicações que são voltadas para a reordenação e planejamento dos municípios."*



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

TAMBÉM FOI ENVIADO E-MAIL AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE COM O MESMO QUESTIONAMENTO E ATÉ O MOMENTO NÃO OBTIVEMOS RETORNO.

COMO RESULTADO DA DILIGENCIA ENTENDEMOS QUE O ATESTADO APRESENTADO E EMITIDO PELA EMPRESA AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA ESTÁ CONDIZENTE COM O SOLICITADO EM EDITAL NO QUE SE REFERE À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

PARA AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SUPRACITADA ENTENDEMOS QUE COM OS ATESTADOS APRESENTADOS POR TODAS AS EMPRESAS FOI COMPROVADO A EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS.

SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES – EIRELI - 10.487.467/0001-61:

PARA AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SUPRACITADA ENTENDEMOS QUE PELO CONJUNTO DE ATESTADOS APRESENTADOS POR TODAS AS EMPRESAS, MESMO QUE NÃO DESCRITO DA FORMA COMO CONSTA EM EDITAL, TODOS ATENDERAM AO ITEM.

PARA A ALEGAÇÃO DE QUE O ENGENHEIRO AGRIMENSOR NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA “EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG) COM O USO DE TÉCNICAS DE REGRESSÃO ESPACIAL, PLANTA DE VALORES GEORREFERENCIADA E EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM USO DA NORMATIVA ABNT NBR 14.653-2” NA FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL HOUVE QUESTIONAMENTO FUNDAMENTADO, DA QUAL O CONSELHO FEDERAL RESPONSÁVEL POR REGULAMENTAR AS PROFISSÕES DE ENGENHARIA – CONFEA, ATRAVÉS DO ART. 10 DO DECRETO 23.196/1933, EMITIU DECISÃO FAVORÁVEL AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE AGRIMENSOR POR ENGENHEIRO AGRÔNOMO, O ART.37 DESTES MESMO DECRETO CONFERE AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ATRIBUIÇÕES, DENTRE OUTRAS, A DE GEORREFERENCIAMENTO E CARTOGRAFIA, SENDO VÁLIDO A APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA “ECOESFERA”.

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - 13.025.129/0001-04:

PARA AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SUPRACITADA ENTENDEMOS QUE PELO CONJUNTO DE ATESTADOS APRESENTADOS POR TODAS AS EMPRESAS, MESMO QUE NÃO DESCRITO DA FORMA COMO CONSTA EM EDITAL, TODOS ATENDERAM AO ITEM.

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES – EIRELI - 10.487.467/0001-61

AYA ENGENHARIA EIRELI - 19.783.667/0001-36

ECOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 08.719.873/0001-60



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

E INABILITAR A EMPRESA:

FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO - 13.025.129/0001-04

O RESULTADO FINAL SERÁ PUBLICADO, APÓS AS FASES RECURSAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA CONHECIMENTO DE TODOS.

CONSIDERANDO QUE NEM TODOS OS REPRESENTANTES ESTIVERAM PRESENTES ATÉ O FINAL DA SESSÃO E CONSIDERANDO A SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS, ABRE-SE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E MAIS 05 (CINCO) PARA POSSÍVEIS CONTRARRAZÕES, PREZANDO PELA CELERIDADE DO PROCESSO SERÁ ENVIADO E-MAIL ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE MANIFESTEM QUANTO A DOCUMENTAÇÃO NO SENTIDO DE INFORMAREM SE DECLINAM DOS PRAZOS RECURSAIS.

PASSADOS OS PRAZOS LEGAIS ACIMA CITADOS ESTA COMISSÃO REMETERÁ À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS E/OU MARCARÁ NOVA DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO.

TODA A DOCUMENTAÇÃO ESTA DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO.

MANDIRITUBA 08/08/2022 11H00MIN.

ENCERRA-SE A SESSÃO ONDE A ATA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA, JOSUÉ DA ROZA COELHO, ANDERSON LUIS BATISTA, DÉBORA CAVAGNOLLI, ROQUEFELLIS ALVES DA SILVA.